

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE
GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**

2020

SIGLAS

CCP – Código dos Contratos Públicos

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

CR – Classificação do Risco

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DRAAC – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

DROTA – Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

DSACS – Direção de Serviços de Ação Climática e Sustentabilidade

DSAEC – Direção de Serviços do Ambiente e Economia Circular

DSIA - Direção de Serviços de Inspeção Ambiental

DSIGC - Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro

DSOTU - Direção de Serviços Ordenamento do Território e Urbanismo

DSQA - Direção de Serviços da Qualidade do Ambiente

DSRHL – Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Litoral

G – Gravidade

GJ - Gabinete Jurídico

OEI – CPLP – Organismos Estratégicos do Controlo Interno da CPLP

PGRCIC – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PO – Probabilidade de Ocorrência

SDMar – Subdireção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, no domínio do mar

UNIAAJ – Unidade de Inspeção Ambiental e Ação Jurídica

1 – Nota Introdutória

1.1 – Enquadramento

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DROTA entrou em vigor em 2016, cumprindo com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do CPC.

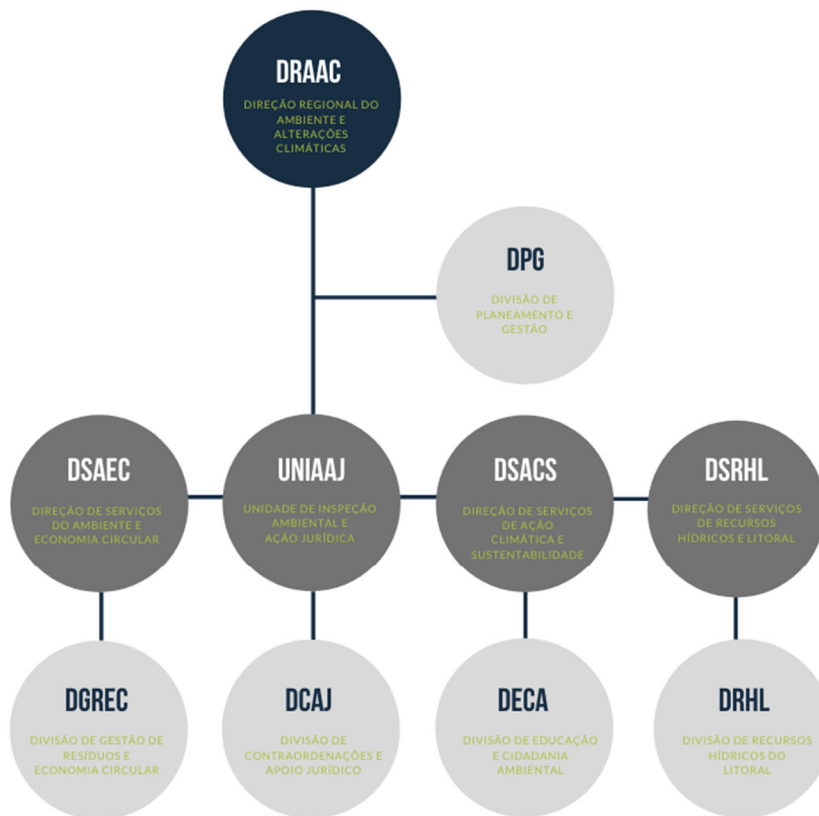
O presente relatório pretende cumprir com a Recomendação acima referida, a qual obriga à elaboração de relatórios anuais que reflitam a execução do Plano.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, veio definir a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, que integra a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, a qual resulta da reestruturação da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, mediante cisão, em Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e Direção Regional do Ordenamento do Território.

A orgânica da Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas foi aprovada através do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2020/M, de 13 de maio, integrando os domínios do ambiente e economia circular, alterações climáticas, recursos hídricos e litoral.

A 15 de outubro foi aprovada a estrutura nuclear da DRAAC, através da Portaria n.º 658/2020, e a 19 de outubro foi aprovada a estrutura flexível, através do Despacho n.º 402/2020.

O organograma que traduz a nova estrutura hierárquica da DRAAC é o seguinte:



Como consequência desta alteração orgânica, verifica-se que, em 2020, no que diz respeito aos intervenientes no âmbito do PGRCIC, deixa de existir o Subdiretor Regional, e as unidades orgânicas responsáveis pela sua execução foram alteradas.

Para além disso, algumas das áreas identificadas no PGRCIC passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas, deixaram de estar no âmbito de intervenção desta Direção Regional.

Estas alterações serão identificadas na tabela 5 que reflete a execução do PGRCIC apresentada no ponto 2.3 deste relatório.

Uma vez que a lei orgânica da DRAAC foi aprovada em janeiro de 2020, em todo o relatório será efetuada a menção à nova sigla desta Direção Regional, apesar de no PGRCIC em vigor durante 2020 constar a designação da Direção Regional que a antecedeu - DROTA.

1.2 – Metodologia de elaboração do Plano

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado de acordo com as orientações expressas no Guião de boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011; OEI – CPLP).

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

1 – Caracterização da DRAAC;

2 – Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DRAAC suscetíveis de apresentar situações de risco;

3 – Identificação e classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;

4 – Apresentação de medidas e identificação de responsáveis.

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1º grau da DRAAC.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano tem carácter anual, é da responsabilidade do Chefe de Divisão da DPG, e deverá ser feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

2 – Identificação dos Riscos e respetivas medidas de prevenção

2.1 – Identificação das áreas de risco

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DRAAC, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação pública;
- Recursos humanos;

- Atividade inspetiva;
- Licenciamentos;
- Atribuição de Concessões;
- Atribuição de Títulos de Utilização;
- Processos de Contraordenação;
- Atendimento ao público;
- Outros serviços prestados.

2.2 – Funções e Responsabilidades

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no âmbito deste plano são os seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidade
Diretor Regional	Gestor do Plano.
Diretores de Serviços	Implementação e acompanhamento do Plano na parte respetiva.
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano, e elaboração do relatório anual.

Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no âmbito do Plano

2.3 – Plano e respetiva execução

Na elaboração deste plano foi efetuada a classificação qualitativa dos riscos como “elevado”, “moderado” e “fraco”, em função da combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência (elevada, média e baixa) e gravidade (elevada, média e baixa).

Probabilidade de ocorrência:

Elevada	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento.
Média	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.
Baixa	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização.

Tabela 2 – Descrição da escala associada à probabilidade de ocorrência do risco

Gravidade:

Elevada	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrentes da violação grave dos princípios associados ao interesse público.
Média	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.
Baixa	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Tabela 3 – Descrição da escala associada à gravidade do risco

Para cada uma das áreas indicadas no ponto 2.1 foram identificados os riscos e classificados de acordo com a seguinte matriz de risco:

Probabilidade de Ocorrência	Elevada	Média	Baixa
Gravidade			
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco

Tabela 4 – Matriz de classificação do risco

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano 2016 e respetiva execução em 2020, é apresentado na tabela seguinte:

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2020 | DRAAC

Área	Unidade Orgânica		Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*		Execução 2020
	2016	2020		PO	G	CR		2016	2020	
Contratação Pública	SDMar DSQA DSOTU DSIGC GJ DPG	DSAEC DSACS UNIAAJ DSRHL DPG	Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente).	B	E	M	<p>Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter três propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo).</p> <p>Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.</p>	DPG GJ	DPG UNIAAJ	<p>Foram mantidos os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente assegurado o cumprimento das obrigações de cabimento prévio ao lançamento de todos os procedimentos de formação de contratos e emissão de nº de compromisso prévio a todas as adjudicações, mediante a adoção de minutas dotadas de informação completa e de uma estrutura interna de controlo.</p> <p>Pontualmente foram dadas orientações para adoção de procedimentos mais concorrenciais mesmo que, em razão do valor, legalmente não fosse exigível.</p> <p>Foram elaborados fluxogramas para o tipo de procedimentos de contratação mais utilizados.</p>
			Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição.	M	M	M	<p>Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar.</p> <p>Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e GJ, quando justificável.</p>	DPG GJ	DPG UNIAAJ	<p>A estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos manteve o acompanhamento já implementado de toda a tramitação, de forma a assegurar a correta fixação das condições técnicas e jurídicas nas peças procedimentais.</p> <p>Para maior controlo foram atribuídas referências sequenciais aos procedimentos consoante o tipo a adotar.</p>

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2020 | DRAAC

Área	Unidade Orgânica		Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*		Execução 2020
	2016	2020		PO	G	CR		2016	2020	
			Deficiente avaliação da qualidade do fornecedor.	B	M	M	Solicitar informação à DPG relativamente à conformidade legal de determinado fornecedor, antes de efetuar o pedido de proposta de preço. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral).	SDMar DSQA DSOTU DSIGC GJ DPG	DSAEC DSACS UNIAAJ DSRHL DPG	Manteve-se o procedimento já adotado, em que a DPG faculta aos serviços informação relativamente à conformidade legal dos fornecedores, antes de efetuar o pedido de proposta de preço, sobre a inscrição desse fornecedor na plataforma GERFIP e ainda relativamente à regularização da segurança social e situação tributária. Foi também mantida a orientação de verificação da situação tributária e contributiva regularizada prévia a todo e qualquer processamento.
			Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade.	M	M	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral). Assegurar que as propostas dos fornecedores só serão aceites, se remetidas para um correio eletrónico específico para o efeito (email oficial da DROTA)	DPG GJ	DPG UNIAAJ	Foi assegurada a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse nos termos do CCP, prévia à análise das propostas pelos júris e serviços nomeados como responsáveis pelos procedimentos. Foi criada uma lista de fornecedores relativamente às aquisições de serviços de deslocações e estadias, após consulta a 13 operadores.
			Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do contrato por parte do fornecedor (ex.: entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas).	M	M	M	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública. Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	DPG GJ	DPG UNIAAJ	Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura do "gestor do contrato" nos termos do CCP a todos os procedimentos, sendo condição a sua validação por escrito, prévia a qualquer processamento.

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2020 | DRAAC

Área	Unidade Orgânica		Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*		Execução 2020
	2016	2020		PO	G	CR		2016	2020	
Expediente	DPG DSIGC	DPG	Extravio de documentos relacionados com os recursos humanos.	B	B	F	Verificação do cumprimento de procedimentos internos, através da realização de controlo interno.	DPG DSIGC	DPG	Manteve-se o controlo do cumprimento dos procedimentos internos.
Atividade inspetiva	DSIA	UNIAAJ	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	M	M	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	DSIA GJ	UNIAAJ	Pelo decurso das suas funções e conscientes do Direito e dos seus deveres, a equipa técnica tem conhecimento das consequências da corrupção e infrações conexas e exerce as suas funções com estrito respeito pelo dever de sigilo. Perante uma situação que excecionalmente suscite dúvidas é solicitada a emissão de parecer.
			Falta de rigor, isenção e objetividade na realização de ações de inspeção.	M	M	M	Promover ações de formação/sensibilização aos trabalhadores que realizam ações de inspeção. Intensificação do controlo realizado pela estrutura dirigente da DSIA, através de acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção.	DSIA	UNIAAJ	Os trabalhadores que realizam ações de inspeção foram sensibilizados sobre este risco, tendo sido elaborados novos relatórios de inspeção no sentido de resultar das ações de inspeção uma informação mais rigorosa e objetiva. Foi efetuado o acompanhamento das equipas de inspeção nas diferentes fases das ações de inspeção: distribuição de serviço, deslocação ao local, análise da situação, elaboração de informação ou auto de notícia.
			Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes das equipas de inspeção.	M	M	M	Implementar mecanismos internos que garantam a rotatividade das equipas de inspeção.			Manteve-se o mecanismo já adotado de rotatividade das equipas de inspeção.
Licenciamentos	SDMar DSQA DSOTU	DSRHL DSAEC	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes	B	E	M	Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de	SDMar DSQA DSOTU	DSRHL DSAEC DPG	

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2020 | DRAAC

Área	Unidade Orgânica		Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*		Execução 2020
	2016	2020		PO	G	CR		2016	2020	
Atribuição de Concessões Atribuição de Títulos de Utilização e outros serviços prestados	DSIGC		intervenientes nos procedimentos.				acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções	DSIGC DPG		Foi divulgado internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.
			Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	B	E	M	Implementar medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.			Mantiveram-se as medidas de organização do trabalho já implementadas nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções, sendo os procedimentos elaborados por diferentes técnicos por cada serviço, evitando-se vícios de forma e conteúdo.
			Falta de uniformidade de critérios de decisão.	M	E	E	Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável. Controlo interno pelo superior hierárquico.			É efetuada a uniformização de critérios, partilha de informação entre os técnicos, bem como controlo interno por parte dos responsáveis. São efetuadas reuniões frequentes com os técnicos, em função da matéria visada, por forma a consolidar a interpretação, e a conciliar e uniformizar posições e procedimentos.
Processos de Contraordenação	GJ	UNIAAJ	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial.	B	E	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	GJ	UNIAAJ	Relativamente aos processos de contraordenação, se pela sua própria natureza têm natureza confidencial, a mesma foi reforçada pelo cumprimento

Área	Unidade Orgânica		Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*		Execução 2020
	2016	2020		PO	G	CR		2016	2020	
										da Lei de Proteção de Dados mediante circulação de documentos de acesso restrito e expurgação da informação considerada pessoal. Os pedidos de acesso administrativo são criteriosamente analisados e objeto de parecer junto ao respetivo processo.
			Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na condução dos processos de contraordenação.	B	E	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável. Controlo interno pelo superior hierárquico.			Os instrutores dos processos de contraordenação estão sensibilizados para a necessidade de rigor e isenção no que respeita à instrução dos respetivos processos, acrescido do carácter uniforme das propostas de decisão que apresentam, assentes em critérios legais de apuramento do grau da culpa e do tipo de coima. Todas as propostas de decisão são submetidas à apreciação do Dirigente da unidade prévio à decisão do órgão competente.
Atendimento Público	DSIGC	DROTe	Atendimento privilegiado/preferencial ilícito.	B	B	M	Assegurar o funcionamento do sistema de senha de forma a garantir o atendimento por ordem de chegada.	DSIGC	DROTe	Esta atividade é da competência da Direção Regional do Ordenamento do Território – DROTe.
			Emissão de documentos com elementos falsos/inexatos, de forma intencional.	B	E	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Controlo interno pelo superior hierárquico.			Na DRAAC o atendimento ao público é efetuado de forma eventual, pelo que não constitui uma área passível de ser suscetível a riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PGRIC de 2016.
PO – Probabilidade de Ocorrência (Elevada; Média; Baixa); G – Gravidade (Elevada; Média; Baixa); CR – Classificação do Risco (Elevado; Moderado; Fraco).										

Tabela 5 – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DRAAC referente ao ano 2016 e execução referente a 2019.

*Responsável: superiores hierárquicos das unidades orgânicas indicadas.

3. Considerações Finais

Analisando o ponto de situação apresentado na tabela 5, verifica-se que, tal como observado aquando da elaboração do relatório de execução de 2019, a grande maioria das medidas de prevenção de riscos já foi implementada.

Considerando as alterações orgânicas que ocorreram com a entrada em funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, em 2020 procedeu-se a uma reformulação deste plano, tendo sido efetuada uma análise por área que permitiu identificar os riscos e respetiva probabilidade de ocorrência e gravidade. Com base nesta informação, com o contributo de todas as unidades orgânicas, foi determinada a classificação do risco e identificadas as medidas necessárias implementar para lidar com esses mesmos riscos.

Para assegurar a eficácia das medidas previstas no plano, foi efetuada a sua divulgação internamente, e será efetuado o acompanhamento periódico da sua implementação.

Pela Recomendação n.º 1/2010, de 13 de abril, o Conselho de Prevenção da Corrupção decidiu que devem publicitar no sítio da respetiva entidade na Internet o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, pelo que em cumprimento esta Direção Regional o tornou disponível no seguinte link:

https://www.madeira.gov.pt//Portals/12/Documentos/Institucional/Plano_Prevencao_Riscos_Corupcao_%20Infracoes_Conexas_dez_2020.pdf

O Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Manuel Ara Oliveira